



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº. 492/2007

Súmula: Altera a redação da Lei Municipal nº. 330/2003 e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no artigo 3º, da Lei Municipal 330/2003, o **parágrafo único** com a seguinte redação: ***“Fica autorizado o Executivo Municipal a oferecer trabalho temporário para pedreiro, carpinteiro, eletricista e encanador para execução de programas municipais, repassando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia de trabalho, respeitado o caput deste artigo”.***

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Edifício Odoval dos Santos, 18 de outubro de 2007.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL